

Mensagem nº 31/2024



Senhor Presidente,

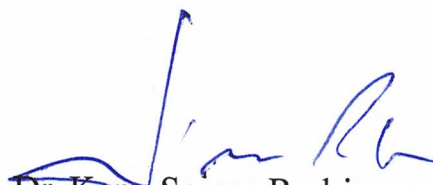
Senhores vereadores,

Encaminhamos para apreciação o Projeto de Lei Complementar que trata da política de contratação dos ACS e ACE, que para atender o SCNES foi alterada o regime de contratação passando de estatutário especial, para estatutário, nos termos da Lei Complementar 109 de 02 de março de 2025, que dispôs sobre o regime estatutário especial e o plano de carreira aplicável aos ACS e ACE.

A revogação da Lei 1.565 de 07 de março de 2024, fixou o piso salarial em dois salários mínimos, que ainda será objeto de publicação do ministério da saúde, haja vista a falta de informações sobre os recursos destinados aos profissionais da saúde, a forma de repasse, as parcelas em atraso e a continuidade das mesmas.

Desta forma e com o exposto, solicitamos a aprovação do presente projeto de lei complementar em regime de **URGÊNCIA**.

Burit, 15 de março de 2024.



Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 60, no livro próprio,
sob a folha de nº 02, em 15 de
04 de 2024, às 16:50 hs

[Assinatura]

Projeto de Lei Complementar nº 8 /2024

Altera a ementa, da Lei complementar 109 de 02 de março de 2015 e o artigo 1º da citada Lei e revoga a Lei 1.565 de 07 março de 2024 e passa a vigorar da seguinte forma,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Buritis decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

“Ementa: Dispõe sobre o regime estatutário e o plano de carreira, aplicável aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate a endemias e dá outras providências;”

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Complementar 109 de 02 de março de 2015 passa avigorar com a seguinte redação:

Art.2º - Fica criado o regime estatutário aplicável ao agente comunitário de saúde e aos agentes de combate a endemias, com contratação temporária, pelo prazo de duração máximo dos convênios firmados com o ministério da suade através de processo seletivo de provas e títulos, atendidos os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art.3º - Fica revogada a Lei Municipal 1.565 de 07 de março de 2024 que altera o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias e dá outras providências.

Art.4 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 15 de abril de 2024

[Assinatura]
Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal